

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1765, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 1.674, de 03 de junho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente lei:

Art. 1° O § 4° do art. 3° da Lei Municipal 1.674/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

(...)

§ 4° A locação de bens custeada pelo Município será limitada a 48 (quarenta e oito) meses, renováveis por iguais períodos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré (MG), 23 de março de 2017.

Aleíris Soares Viana

Prefeito Municipal